

Proc. CNT-20.333/45

CNT-415/46

GAD/EV

Não se conhece de recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são partes: como recorrente, Oswaldo Ferreira da Silva e, como recorrido, Café Itanhangá Ltda:

Oswaldo Ferreira da Silva reclamou contra o Café Itanhangá Ltda. o pagamento de indenização por despedida injusta, aviso prévio e salários.

A 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, apreciando o feito, julgou-o procedente em parte, condenando a reclamada ao pagamento da importância de Cr\$ 2.250,00 - nos termos dos arts. 477 e 487, III da Consolidação das Leis do Trabalho e mais as custas.

A reclamada recorreu ordinariamente para o Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, que, por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida e absolver a firma de condenação que lhe fora imposta.

Dessa última decisão recorreu, extraordinariamente o reclamante para a extinta Câmara de Justiça do Trabalho fundamentando o seu pedido nas alíneas a e b do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O ora recorrido, dentro do prazo da notificação que lhe foi feita, apresentou as razões de contestação de fls. 41 a 43.

A Procuradoria da Justiça do Trabalho a fls. 46 opinou preliminarmente pelo não conhecimento do recurso e de meritis, pelo seu provimento, afim de ser reformada a decisão recorrida.

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

É o relatório. Isto posto, e  
CONSIDERANDO, preliminarmente, que não houve divergência de interpretação da norma jurídica nem violação desta por parte do aresto recorrido, hipótese prevista pelo art. 896, alíneas a e b, da Consolidação das Leis do Trabalho;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, em não tomar conhecimento do recurso por falta de fundamento legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1946

\_\_\_\_\_  
Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes

Presidente

\_\_\_\_\_  
João Duarte Filho

Relator

Ciente: \_\_\_\_\_

Dorval Lacerda

Procurador

Publicado no Diário da Justiça em

616146